PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
ESTADO DO PARANÁ

2

PROJETO DE LEI Nº. 003/73.

SÚMULA:- Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir por compra um terreno medindo 1.188,00 mts2, e a efetuar à COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ(TELEPAR), permuta com o imóvel da Avenida Brasil nº. 609, onde se acha atualmente instalada a Telepar, a fim de construir un novo prédio para instalação da Central Telefônica de Cambará, e abre crédito especial no valor de CR$.44.000,00(Quarenta e quatro mil cruzeiros) e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças
em 13 de março de 1973.
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º.- Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a adquirir por compra do Senhor Francisco Balbino, um terreno medindo 1.188,00 mts2, localizado nesta cidade, com frente à Avenida Brasil e ao Banco do Estado do Paraná S/A:, pelo preço de CR$.44.000,00(Quarenta e quatro mil cruzeiros), e em seguida efetuar permuta do mesmo com a COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ(TELEPAR).

Art. 2º.- Fica esclarecido que o terreno proposto será pago nas seguintes condições:

2 pagamentos de CR$.3.000,00(Treis mil cruzeiros), sendo: Um pagamento em 03/03/73 e um pagamento em 03/04/73 e 19 pagamentos mensais de CR$. 2.000,00(Dois mil cruzeiros) a partir do dia 03/05/73.

Art. 3º.- A permuta referida no artigo 1º, só será efetivada conforme têrmo de avaliaçao do imóvel, onde se acha instalada a epigrafada, e após entendimento e consenso mútuo entre ambas as partes.

Parágrafo Único.- Caso a permuta referida nêste artigo não se efetue, o terreno objeto desta Lei, será doado da mesma forma à Telepar.

Art. 4º.- Para atender as despesas resultantes da presente Lei, fica aberto no corrente exercício um crédito especial no valor de CR$.44.000,00(Quarenta e quatro mil cruzeiros), que será coberto com o Superavit financeiro verificado no exercício de 1.972.

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 12 de março de 1.973.

= Mário Conselvan =
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL CAMBARÁ EST DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

TÊRMO ACÔRDO

Por êste instrumento denominado TÊRMO ACÔRDO, nós abaixo-assinados Vereadores da Câmara Municipal desta cidade, nos COMPROMETEMOS com o Sr. Prefeito Municipal, no sentido de / aprovar a partir da primeira Reunião Ordinária, que será realizada pelo Legislativo Municipal em 1º de março do corrente ano, o / Projeto de Lei do Executivo autorizando a aquisição e doação de um terreno à CIA. DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ(TELEPAR), destinado a construção de um prédio onde irá funcionar a Central Telefônica de nossa cidade, com o novo sistema de telefones DDD.

Cuja construção será efetuada as espenssas da CIA. DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ(TELEPAR), conforme Edital de concorrência da referida empresa.

E por estarmos de pleno acôrdo, assinamos o presente TÊRMO.

Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 1.973.

= OSVALDO LEAL - Presidente

= NARCISO SCARINCI - Vice Presidente =

= RONALDO REBELATO = 1º - Secretário

= MOACIR DEITANO - 2º - Secretário

= SEBASTIÃO MEDEIROS HIGYNO =

= RINALDO BERNARDELLI =

= JOÃO RODRIGUES FERREIRA

= ANTONIO ALBERTINE =

= VERGILIO MERLLO NETTO =

= JOAQUIM OSVALDO GIRIBOLA =

= PAULO SORACE =

= NELSON GONÇALVES PEREIRA =

= WALDIR STRADIOTTO =

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da próxima sessão.
em 19 de Março de 1973.=
SECRETÁRIO
PRESIDENTE

Projeto de lei nº. 003/73.-

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra um terreno medindo 1.188,00 metros quadrados e a efetuar à Cia. de Telecomunicações do Paraná -Telepar - permuta com o imóvel da Av. Brasil, nº. 609, onde se acha atualmente instalada a Telepar, a fim de construir um novo prédio para instalação da Central Telefônica de Cambará, e abre crédito especial no valor de cr$-44.000,00, e dá outras providências."

Relator: João Rodrigues Ferreira.-

Parecer:

"Somos de parecer que se aprove o presente projeto de lei, visto que a matéria nele enfocada é de grande valor para nossa cidade, principalmente para homens de negócios que dependem muito das comunicações para o exercício de suas atividades."

Cambará, 19 = Março = 1973. =

Comissão de Justiça -

Ronaldo Rebelato.

João Rodrigues Ferreira

- omissão de Finanças.

João Rodrigues Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 003/73.-

Artigo 3º.

Onde se lê parágrafo único, lê-se parágrafo primeiro.

Acrescente-se o

Parágrafo segundo: "Em caso de doação, a donatária se compromete a concluir a obra no prazo máximo de dois (2) anos, a partir da data da respectiva escritura de doação"

"No caso de infração dêste parágrafo, pela donatária, o imóvel doado reverter-se-á aos próprios municipais".

Emenda apresentada em plenário pelo vereador Narciso Scarinci.-

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Cambará, Pr., em 26 de março de 1973.-

VEREADOR PROPONENTE.-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

"REDAÇÃO FINAL" Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 003/73.-

Súmula: "Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir por compra um terreno medindo 1.188,00 mts2, e a efetuar à Companhia de Telecomunicações do Paraná (Telepar), permuta com o imóvel da Avenida Brasil, nº. 609, onde se acha atualmente instalada a Telepar, a fim de construir um novo prédio para instalação da Central Telefônica de Cambará, e abre crédito especial no valor de cr$-44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), e dá outras providências".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Ar. 1º. Fica autoriza-do o senhor Prefeito Municipal a adquirir por compra do senhor Francisco Balbino, um terreno medindo 1.188,00mts2, localizado nesta cidade, com frente à AvenidaBrasil, e ao Banco do Estado do Paraná S/A, pelo preço de cr$-44.000,00, e em seguida efetuar permuta do mesmo com a Companhia de Telecomunicações do Paraná (Telepar).-

Art. 2º. Fica esclarecido que o terreno proposta será pago nas seguintes condições: 2 pagamentos de cr$-3.000,00 (três mil cruzeiros),--- sendo: um pagamento em 03-3-1973 e um pagamento em 03-4-1973 e 19 pagamentos mensais de cr$-2.000,00 (dois mil cruzeiros), a partir do dia 03-5-1973.-

Art. 3º. A permuta referida no artigo 1º, só será efetivada conforme têrmo de avaliação do imóvel, onde se acha instalada a epigrafada, e após entendimento e consenso mútuo entre ambas as partes.

Parágrafo primeiro: Caso a permuta referida neste artigo não se efetue, o terreno objeto desta lei, será doado da mesma forma à Telepar.

Parágrafo segundo: Em caso de doação, a donatária se compromete a concluir a obra no prazo máximo de dois (2) anos, a partir da data da respectiva escritura de doação. No caso de infração dêste parágrafo, pela donatária, o imóvel doado reverter-se-á aos próprios municipais".

Art. 4º. Para atender as despesas resultantes da presente lei, fica aberto no corrente exercício um crédito especial no valor de cr$- - - - - 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), que será coberto com o Superavit financeiro verificado no exercício de 1972.-

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Cambará, Pr, em 27 de março do ano de 1973.-

Comissão de Redação.

Rogerio Zeselato.

Horace

Alberto Neto